



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1855/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 08:53
Legislativo

PROPÕE USO FACULTATIVO DE MÁSCARA
EM AMBIENTES PÚBLICOS NÃO
CONFINADOS NO ESTADO DE ALAGOAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º É facultativo o uso de máscaras de proteção em ambientes públicos não confinados.

Art. 2º Consideram-se ambientes públicos não confinados:

I – ruas, logradouros, avenidas, alamedas e afins;

II – praças, orla marítima e lagunar;

III – ambientes abertos ao público desprovidos de estrutura de telhado ou de cobertura similar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
____ de _____ de 2021.

CABO BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

JUSTIFICATIVA

As mortes e as internações causadas pela COVID-19 têm sofrido uma redução expressiva nos últimos meses, decorrentes do avanço da vacinação em todo o território brasileiro.

Atualmente mais de 100,8 milhões de brasileiros estão totalmente imunizados, chegando a 72,7% da população vacinada com pelo menos uma dose da vacina.

O Estado de Alagoas já vacinou 2.255.019 com a 1ª dose o que equivalem a: 67,01% da população do estado e 1.425.594 totalmente imunizados (com duas doses ou dose única) equivalem a: 42,36% da população do estado.

Portanto, o presente projeto visa transferir aos Municípios e ao Governo do Estado a possibilidade de regulamentar, por ato próprio, uma possível flexibilização do uso de máscara.

Diante do exposto e da relevância do tema proposto, solicito aos nobres pares o apoio necessário para fazer prosperar este projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
____ de _____ de 2021.

CABO BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL